TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7509 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 014/2022

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 02/02/2022

1. PROJETO

Educação Básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Metodologias, ferramentas, instrumentos e materiais didáticos para apoio à prática educativa e gestão das escolas, secretarias de educação e redes da Educação Básica desenvolvidos, validados e disseminados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar estudos técnicos para desenvolvimento e atualização de ferramentas e metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação destinadas a dar suporte às escolas, secretarias de educação e às redes públicas de educação básica na melhoria da gestão escolar e da qualidade do ensino.
Atividade 1.1.1 - Elaborar diagnósticos e análise da gestão das secretarias de educação participantes dos programas prioritários da SEB, incluindo todos os critérios do planejamento, dos planos de implementação e monitoramento das ações.
Atividade 1.1.3 - Realizar junto a redes de ensino: levantamentos de dados, estudos, pesquisas e avaliações dos processos de implementação de políticas educacionais e de programas prioritários

3. JUSTIFICATIVA

A contratação da consultoria se baseia em dispositivos legais que versam sobre os planos de carreira e de remuneração dos profissionais da educação escolar pública.
Nesse sentido, é pertinente consignar a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), o qual, por sua vez, apresenta diretrizes para o aprimoramento do sistema educacional público brasileiro. Além disso, a referida Lei estabelece metas e estratégias por meio das quais se deve operacionalizar o que está determinado em suas diretrizes. Assim, considerando-se a Meta 17 da Lei aludida, e lendo-se o disposto em uma de suas estratégias, temos o seguinte:

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar
Levando-se em conta, outrossim, o que diz a Meta 18 da mesma Lei, compreendemos que, de acordo com o Plano Nacional de Educação, é dever das instituições competentes.
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Examinando-se as estratégias derivadas dessa mesma Meta, verifica-se que também é papel dessas instituições.

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.
Relativamente ao que consta no Objetivo da contratação do presente Termo, é preciso citar, ainda, a Portaria nº 387, de 10 de maio de 2016, que institui a Rede de Assistência Técnica dos Planos de Carreira e Remuneração, considerando o seguinte: i) as metas 15, 16, 17, 18 e 19 do Plano Nacional de Educação e suas estratégias ii) a necessidade de promover a valorização profissional, por meio da construção de Planos de Carreira e Remuneração atrativos e sustentáveis, do ponto de vista orçamentário e iii) o papel supletivo da União e dos Estados, bem como a necessidade de fortalecer as ações colaborativas no Sistema Nacional de Educação.

De fato, os Consultores a serem contratados por meio deste Termo de Referência estarão incumbidos de realizar as atividades antes executadas pela Rede de Assistência Técnica dos Planos de Carreira e Remuneração, instituída pela Portaria nº 387, supracitada.
Serão em número de 05 (cinco), pois cada um atuará em uma região do país: Norte, Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada, para assistir aos estados e aos municípios na elaboração e na implementação dos planos de carreira e de remuneração dos profissionais da educação escolar pública.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especializado - PCR 1 Região Norte)

1.Elaborar um relatório-síntese da legislação pertinente aos planos de carreira e de remuneração nos âmbitos locais e nacional.
A. pesquisar os dispositivos legais e normativos vigentes que versam sobre o Plano de Carreira e de Remuneração, no âmbito das três esferas governamentais
B. compilar a legislação encontrada e
C. apresentar documento síntese a partir da pesquisa realizada.

2.Elaborar e testar instrumentos a serem utilizados na realização de diagnósticos e nas atividades de monitoramento junto aos entes subnacionais.
A. Analisar os sites do Plano de Carreira.
B. elaborar relatório sobre a situação dos sites
C. apresentar propostas para a melhorias dos referidos sites

3.Realizar diagnóstico acerca da situação dos planos de carreira e de remuneração dos entes nacionais e subnacionais, aplicando os instrumentos desenvolvidos.
4.Apresentar plano de propostas e sugerir soluções para as dificuldades e problemas detectados a partir do

diagnóstico.
5.Elaborar material de apresentação do plano de propostas direcionado aos dirigentes.
6.Acompanhar a implementação das sugestões apresentadas no plano de propostas e elaborar relatório do referido acompanhamento.
7.Participar de reuniões e de outras atividades com os entes subnacionais a fim de auxiliar nas adequações de seus planos e na solução de possíveis problemas.
8.Elaborar e apresentar Relatório Final, com sugestões e indicações que subsidiarão a elaboração de política de assistência técnica e de monitoramento dos Planos de Carreira, pelo Ministério da Educação.

5.2 Especificação (Consultor Especializado - PCR 2 Região Sul)

1.Elaborar um relatório-síntese da legislação pertinente aos planos de carreira e de remuneração nos âmbitos locais e nacional.
A. pesquisar os dispositivos legais e normativos vigentes que versam sobre o Plano de Carreira e de Remuneração, no âmbito das três esferas governamentais
B. compilar a legislação encontrada e
C. apresentar documento síntese a partir da pesquisa realizada.

2.Elaborar e testar instrumentos a serem utilizados na realização de diagnósticos e nas atividades de monitoramento junto aos entes subnacionais.
A. Analisar os sites do Plano de Carreira.
B. elaborar relatório sobre a situação dos sites
C. apresentar propostas para a melhorias dos referidos sites

3.Realizar diagnóstico acerca da situação dos planos de carreira e de remuneração dos entes nacionais e subnacionais, aplicando os instrumentos desenvolvidos.
4.Apresentar plano de propostas e sugerir soluções para as dificuldades e problemas detectados a partir do diagnóstico.
5.Elaborar material de apresentação do plano de propostas direcionado aos dirigentes.
6.Acompanhar a implementação das sugestões apresentadas no plano de propostas e elaborar relatório do referido acompanhamento.
7.Participar de reuniões e de outras atividades com os entes subnacionais a fim de auxiliar nas adequações de seus planos e na solução de possíveis problemas.
8.Elaborar e apresentar Relatório Final, com sugestões e indicações que subsidiarão a elaboração de política de assistência técnica e de monitoramento dos Planos de Carreira, pelo Ministério da Educação.

5.3 Especificação (Consultor Especializado - PCR 3 Região Sudeste)

1.Elaborar um relatório-síntese da legislação pertinente aos planos de carreira e de remuneração nos âmbitos locais e nacional.
A. pesquisar os dispositivos legais e normativos vigentes que versam sobre o Plano de Carreira e de Remuneração, no âmbito das três esferas governamentais
B. compilar a legislação encontrada e
C. apresentar documento síntese a partir da pesquisa realizada.

2.Elaborar e testar instrumentos a serem utilizados na realização de diagnósticos e nas atividades de monitoramento junto aos entes subnacionais.
A. Analisar os sites do Plano de Carreira.
B. elaborar relatório sobre a situação dos sites
C. apresentar propostas para a melhorias dos referidos sites

3.Realizar diagnóstico acerca da situação dos planos de carreira e de remuneração dos entes nacionais e subnacionais, aplicando os instrumentos desenvolvidos.
4.Apresentar plano de propostas e sugerir soluções para as dificuldades e problemas detectados a partir do diagnóstico.
5.Elaborar material de apresentação do plano de propostas direcionado aos dirigentes.
6.Acompanhar a implementação das sugestões apresentadas no plano de propostas e elaborar relatório do referido acompanhamento.

7.Participar de reuniões e de outras atividades com os entes subnacionais a fim de auxiliar nas adequações de seus planos e na solução de possíveis problemas.
8.Elaborar e apresentar Relatório Final, com sugestões e indicações que subsidiarão a elaboração de política de assistência técnica e de monitoramento dos Planos de Carreira, pelo Ministério da Educação.

5.4 Especificação (Consultor Especializado - PCR 4 Região Centro-Oeste)

1.Elaborar um relatório-síntese da legislação pertinente aos planos de carreira e de remuneração nos âmbitos locais e nacional.
A. pesquisar os dispositivos legais e normativos vigentes que versam sobre o Plano de Carreira e de Remuneração, no âmbito das três esferas governamentais
B. compilar a legislação encontrada e
C. apresentar documento síntese a partir da pesquisa realizada.

2.Elaborar e testar instrumentos a serem utilizados na realização de diagnósticos e nas atividades de monitoramento junto aos entes subnacionais.
A. Analisar os sites do Plano de Carreira.
B. elaborar relatório sobre a situação dos sites
C. apresentar propostas para a melhorias dos referidos sites

3.Realizar diagnóstico acerca da situação dos planos de carreira e de remuneração dos entes nacionais e subnacionais, aplicando os instrumentos desenvolvidos.
4.Apresentar plano de propostas e sugerir soluções para as dificuldades e problemas detectados a partir do diagnóstico.
5.Elaborar material de apresentação do plano de propostas direcionado aos dirigentes.
6.Acompanhar a implementação das sugestões apresentadas no plano de propostas e elaborar relatório do referido acompanhamento.
7.Participar de reuniões e de outras atividades com os entes subnacionais a fim de auxiliar nas adequações de seus planos e na solução de possíveis problemas.
8.Elaborar e apresentar Relatório Final, com sugestões e indicações que subsidiarão a elaboração de política de assistência técnica e de monitoramento dos Planos de Carreira, pelo Ministério da Educação.

5.5 Especificação (Consultor Especializado - PCR 5 Região Nordeste)

1.Elaborar um relatório-síntese da legislação pertinente aos planos de carreira e de remuneração nos âmbitos locais e nacional.
A. pesquisar os dispositivos legais e normativos vigentes que versam sobre o Plano de Carreira e de Remuneração, no âmbito das três esferas governamentais
B. compilar a legislação encontrada e
C. apresentar documento síntese a partir da pesquisa realizada.

2.Elaborar e testar instrumentos a serem utilizados na realização de diagnósticos e nas atividades de monitoramento junto aos entes subnacionais.
A. Analisar os sites do Plano de Carreira.
B. elaborar relatório sobre a situação dos sites
C. apresentar propostas para a melhorias dos referidos sites

3.Realizar diagnóstico acerca da situação dos planos de carreira e de remuneração dos entes nacionais e subnacionais, aplicando os instrumentos desenvolvidos.
4.Apresentar plano de propostas e sugerir soluções para as dificuldades e problemas detectados a partir do diagnóstico.
5.Elaborar material de apresentação do plano de propostas direcionado aos dirigentes.
6.Acompanhar a implementação das sugestões apresentadas no plano de propostas e elaborar relatório do referido acompanhamento.
7.Participar de reuniões e de outras atividades com os entes subnacionais a fim de auxiliar nas adequações de seus planos e na solução de possíveis problemas.
8.Elaborar e apresentar Relatório Final, com sugestões e indicações que subsidiarão a elaboração de política de assistência técnica e de monitoramento dos Planos de Carreira, pelo Ministério da Educação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especializado - PCR 1 Região Norte)

Curso superior completo na área de Ciências Humanas, Exatas ou Biológicas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado e desejável Doutorado.

A.2 Formação acadêmica (Consultor Especializado - PCR 2 Região Sul)

Curso superior completo na área de Ciências Humanas, Exatas ou Biológicas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado e desejável Doutorado.

A.3 Formação acadêmica (Consultor Especializado - PCR 3 Região Sudeste)

Curso superior completo na área de Ciências Humanas, Exatas ou Biológicas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado e desejável Doutorado.

A.4 Formação acadêmica (Consultor Especializado - PCR 4 Região Centro-Oeste)

Curso superior completo na área de Ciências Humanas, Exatas ou Biológicas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado e desejável Doutorado.

A.5 Formação acadêmica (Consultor Especializado - PCR 5 Região Nordeste)

Curso superior completo na área de Ciências Humanas, Exatas ou Biológicas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado e desejável Doutorado.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especializado - PCR 1 Região Norte)

Requisito obrigatório - experiência mínima comprovada de pelo menos 5 cinco anos na gestão, elaboração, análise e ou acompanhamento de projetos educacionais.
Desejável experiência no processo ensino-aprendizagem mediado pelas tecnologias da informação e comunicação.

B.2 Exigências específicas (Consultor Especializado - PCR 2 Região Sul)

Requisito obrigatório - experiência mínima comprovada de pelo menos 5 cinco anos na gestão, elaboração, análise e ou acompanhamento de projetos educacionais.
Desejável experiência no processo ensino-aprendizagem mediado pelas tecnologias da informação e comunicação.

B.3 Exigências específicas (Consultor Especializado - PCR 3 Região Sudeste)

Requisito obrigatório - experiência mínima comprovada de pelo menos 5 cinco anos na gestão, elaboração, análise e ou acompanhamento de projetos educacionais.
Desejável experiência no processo ensino-aprendizagem mediado pelas tecnologias da informação e comunicação.

B.4 Exigências específicas (Consultor Especializado - PCR 4 Região Centro-Oeste)

Requisito obrigatório - experiência mínima comprovada de pelo menos 5 cinco anos na gestão, elaboração, análise e ou acompanhamento de projetos educacionais.

Desejável experiência no processo ensino-aprendizagem mediado pelas tecnologias da informação e comunicação.

B.5 Exigências específicas (Consultor Especializado - PCR 5 Região Nordeste)
Requisito obrigatório - experiência mínima comprovada de pelo menos 5 cinco anos na gestão, elaboração, análise e ou acompanhamento de projetos educacionais.
Desejável experiência no processo ensino-aprendizagem mediado pelas tecnologias da informação e comunicação.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especializado - PCR 1 Região Norte)
Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico nº 1, contendo a síntese de legislações e de itens que compõem o Plano de Carreira e de Remuneração, nos âmbitos locais - região norte - e nacional.	R$ 6,688.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 2, contendo instrumentos de diagnóstico e de monitoramento dos entes subnacionais da região norte.	R$ 11,704.00	55 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 3, contendo relatório da situação dos sites do Plano de Carreira e de Remuneração, e proposições para a sua melhoria - região norte.	R$ 11,704.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 4, contendo diagnóstico da situação do Plano de Carreira e de Remuneração nos entes subnacionais assistidos da região norte.	R$ 11,704.00	125 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 5, contendo Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico para a região norte.	R$ 11,704.00	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 6, contendo apresentação, aos dirigentes, do Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico - região norte	R$ 12,372.80	197 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 7, contendo relatório de acompanhamento da implementação das sugestões e das indicações referidas no Plano de Propostas da região norte	R$ 13,376.00	237 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 8, contendo relatório das ações desenvolvidas reuniões, adequações de planos com os entes subnacionais da região norte.	R$ 21,067.20	300 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor Especializado - PCR 2 Região Sul)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico nº 1, contendo a síntese de legislações e de itens que compõem o Plano de Carreira e de Remuneração, nos âmbitos locais - região sul - e nacional.	R$ 6,688.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 2, contendo instrumentos de diagnóstico e de monitoramento dos entes subnacionais da região sul.	R$ 11,704.00	55 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 3, contendo relatório da situação dos sites do Plano de Carreira e de Remuneração, e proposições para a sua melhoria da região sul.	R$ 11,704.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 4, contendo diagnóstico da situação do Plano de Carreira e de Remuneração nos entes subnacionais assistidos da região sul.	R$ 11,704.00	125 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 5, contendo Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico da região sul.	R$ 11,704.00	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 6, contendo apresentação, aos dirigentes, do Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico da região sul.	R$ 12,372.80	197 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 7, contendo relatório de acompanhamento da implementação das sugestões e das indicações referidas no Plano de Propostas da região sul.	R$ 13,376.00	237 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 8, contendo relatório das ações desenvolvidas reuniões, adequações de planos com os entes subnacionais da região sul.	R$ 21,067.20	300 dias após a assinatura do contrato

7.3 Produtos (Consultor Especializado - PCR 3 Região Sudeste)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico nº 1, contendo a síntese de legislações e de itens que compõem o Plano de Carreira e de Remuneração, nos âmbitos locais - região sudeste - e nacional.	R$ 6,688.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 2, contendo instrumentos de diagnóstico e de monitoramento dos entes subnacionais da região sudeste.	R$ 11,704.00	55 dias após a assinatura do contrato

1.1.3	Documento técnico nº 3, contendo relatório da situação dos sites do Plano de Carreira e de Remuneração, e proposições para a sua melhoria da região sudeste.	R$ 11,704.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 4, contendo diagnóstico da situação do Plano de Carreira e de Remuneração nos entes subnacionais assistidos da região sudeste.	R$ 11,704.00	125 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 5, contendo Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico da região sudeste.	R$ 11,704.00	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 6, contendo apresentação, aos dirigentes, do Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico da região sudeste.	R$ 12,372.80	197 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 7, contendo relatório de acompanhamento da implementação das sugestões e das indicações referidas no Plano de Propostas da região sudeste.	R$ 13,376.00	237 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 8, contendo relatório das ações desenvolvidas reuniões, adequações de planos com os entes subnacionais da região sudeste.	R$ 21,067.20	300 dias após a assinatura do contrato

7.4 Produtos (Consultor Especializado - PCR 4 Região Centro-Oeste)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico nº 1, contendo a síntese de legislações e de itens que compõem o Plano de Carreira e de Remuneração, nos âmbitos locais _ região centro-oeste - e nacional.	R$ 6,688.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 2, contendo instrumentos de diagnóstico e de monitoramento dos entes subnacionais da região centro-oeste.	R$ 11,704.00	55 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 3, contendo relatório da situação dos sites do Plano de Carreira e de Remuneração, e proposições para a sua melhoria da região centro-oeste.	R$ 11,704.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 4, contendo diagnóstico da situação do Plano de Carreira e de Remuneração nos entes subnacionais assistidos da região centro-oeste.	R$ 11,704.00	125 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 5, contendo Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico da região centro-oeste.	R$ 11,704.00	160 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Documento técnico nº 6, contendo apresentação, aos dirigentes, do Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico da região centro-oeste.	R$ 12,372.80	197 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 7, contendo relatório de acompanhamento da implementação das sugestões e das indicações referidas no Plano de Propostas da região centro-oeste.	R$ 13,376.00	237 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico nº 8, contendo relatório das ações desenvolvidas reuniões, adequações de planos com os entes subnacionais da região centro-oeste.	R$ 21,067.20	300 dias após a assinatura do contrato

7.5 Produtos (Consultor Especializado - PCR 5 Região Nordeste)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico nº 1, contendo a síntese de legislações e de itens que compõem o Plano de Carreira e de Remuneração, nos âmbitos locais - região nordeste - e nacional.	R$ 6,688.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 2, contendo instrumentos de diagnóstico e de monitoramento dos entes subnacionais da região nordeste.	R$ 11,704.00	55 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 3, contendo relatório da situação dos sites do Plano de Carreira e de Remuneração, e proposições para a sua melhoria da região nordeste.	R$ 11,704.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 4, contendo diagnóstico da situação do Plano de Carreira e de Remuneração nos entes subnacionais assistidos da região nordeste.	R$ 11,704.00	125 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 5, contendo Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico da região nordeste.	R$ 11,704.00	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 6, contendo apresentação, aos dirigentes, do Plano de Propostas com sugestões e indicações para a resolução dos problemas detectados no Diagnóstico da região nordeste.	R$ 12,372.80	197 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 7, contendo relatório de acompanhamento da implementação das sugestões e das indicações referidas no Plano de Propostas da região nordeste.	R$ 13,376.00	237 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico nº 8, contendo relatório das ações desenvolvidas reuniões, adequações de planos com os entes subnacionais da região nordeste.	R$ 21,067.20	300 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R$ 100.320,00
R$ 100.320,00
R$ 100.320,00
R$ 100.320,00
R$ 100.320,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especializado - PCR 1 Região Norte BRASÍLIA
Consultor Especializado - PCR 2 Região Sul BRASÍLIA
Consultor Especializado - PCR 3 Região Sudeste BRASÍLIA
Consultor Especializado - PCR 4 Região Centro-Oeste BRASÍLIA
Consultor Especializado - PCR 5 Região Nordeste BRASÍLIA

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 10 meses e 3 dias
Data de Término: 24/12/2022

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 10 meses e 3 dias
Data de Término: 24/12/2022

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 10 meses e 3 dias
Data de Término: 24/12/2022

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 10 meses e 3 dias
Data de Término: 24/12/2022

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 10 meses e 3 dias
Data de Término: 24/12/2022

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especializado - PCR 1 Região Norte)
Número de vaga 1 - (Consultor Especializado - PCR 2 Região Sul)
Número de vaga 1 - (Consultor Especializado - PCR 3 Região Sudeste)
Número de vaga 1 - (Consultor Especializado - PCR 4 Região Centro-Oeste)
Número de vaga 1 - (Consultor Especializado - PCR 5 Região Nordeste)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.
A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Termo de Referência.
A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:
PRIMEIRA ETAPA - Análise de Currículos PC
Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.
Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórihttp://sigoei.org.br/imagens/alterar.gifos.
Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência
A pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito abaixo:
1.Formação Acadêmica: requisito obrigatório (critério eliminatório)
2.Experiência Profissional: pontuação máxima de 6,0 pontos (critério classificatório)
2.1. Experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência (experiência comprovada na gestão, elaboração, análise e/ou acompanhamento de projetos educacionais voltados à educação básica e na área de ensino, pesquisa e extensão com a formação de professores): 1,0 (um) ponto a cada ano além do mínimo exigido até o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
2.2. Experiência no processo de ensino-aprendizagem mediado pelas tecnologias da informação e comunicação: 1,0 ponto.
O total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.
A PT (Pontuação Total) será igual a PC (Pontuação de Currículo) mais a PE (Pontuação de Entrevista).
Em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada e
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.
SEGUNDA ETAPA - Pontuação de Entrevistas PE
Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos) considerando-se, para tanto, 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis.
Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.
A pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito abaixo:
Entrevista (Pontuação Máxima 4,0 pontos).
Caracterização da pontuação:
1. Apresenta cordialidade e objetividade: 1,0 ponto
2. Domina os assuntos relativos à sua contratação, como a) conhecimento em gestão, elaboração, análise e/ou acompanhamento de projetos educacionais voltados à educação básica e na área de ensino, pesquisa e extensão com a formação de professores e b) conhecimento em processo ensino-aprendizagem mediado pelas tecnologias da informação e comunicação: 2,0 pontos
3. Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação: 1,0 ponto
O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.
A PT (Pontuação Total) será igual a PC (Pontuação de Currículo) mais a PE (Pontuação de

Entrevista).
Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada e
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues à CGVAL/DIFOR/SEB, como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor.
A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do artigo 4º do Decreto nº 5.151/2004.
O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para eventualmente executar as atividades nas dependências do órgão contratante, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação SEB/MEC, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).